

Ribas do Rio Pardo/MS, 18 de setembro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Temos a satisfação de encaminhar o incluso **Projeto de Lei de nº. 64**, que *“altera o quantitativo de vagas do Anexo IV da Lei nº. 976, de 26/12/2011 – Estatuto do Magistério – Tabela 1 – Cargos de Provimento Efetivo – Grupo Ocupacional do Magistério MAG – Professor de Educação Básica”*.

Este quantitativo foi objeto de análise pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, resultando no aumento dos cargos especificados no referido Projeto, com o seu anexo.

Pretende-se, após a aprovação, realizar um Concurso Público, com data prevista para 7 de janeiro de 2.024.

Houve, para tanto, o demonstrativo do impacto de aumento de pessoal, que foi feito em conjunto com o Projeto de Lei nº. 065, Mensagem nº. 72/2023, protocolado conjuntamente.

Diante disso, solicitamos a devida análise a aprovação do presente Projeto de Lei, que nos permitirá realizar o tão esperado concurso público.

Sem mais, aproveitamos para renovar as saudações de estilo ao Parlamento local, colocando-nos sempre à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

Ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR

LUIZ ANTÔNIO FERNANDES RIBEIRO

DIGNÍSSIMO VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

RIBAS DO RIO PARD/MS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 064, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera o quantitativo de vagas do Anexo IV da Lei nº 976, de 26.12.2011 - Estatuto do Magistério - Tabela 1 – Cargos de Provimento Efetivo - Grupo Ocupacional do Magistério – MAG - Professor de Educação Básica.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam alterados de 289 (duzentos e oitenta e nove) vagas para 315 (trezentos e quinze) as vagas do Anexo IV da Lei nº 976, de 26.12.2011 - Estatuto do Magistério - Tabela 1 – Cargos de Provimento Efetivo - Grupo Ocupacional do Magistério – MAG - Professor de Educação Básica, sem acréscimo de qualquer despesa, os quantitativos de vagas do cargo de Professores de Educação Básica, Nível Superior com carga horária de 24 horas aula, distribuídas conforme discriminado abaixo e na tabela – Anexo I.

Art. 2º Ficam ampliados os quantitativos de vagas do cargo de Especialista em Educação de 09 (nove) vagas para 13 (treze) vagas.

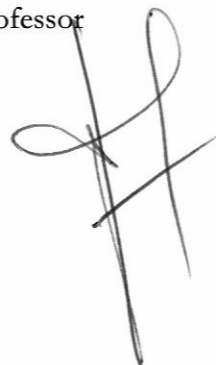
Art. 3º As 15 (quinze) vagas ora criadas ficarão assim discriminadas:

I – 12 (doze) vagas de Professor de Educação Básica, Nível Superior de Educação Infantil de 0 a 03 anos;

II – 03 (três) vagas de Professor de Educação Básica, Nível Superior de Educação Infantil de 04 a 05 anos;

III – 11 (onze) vagas de Professor de Nível Superior, carga horária de 24 horas aula, Cargos de Provimento Efetivo - Grupo Ocupacional do Magistério – MAG - Professor de Educação Básica distribuídas nas disciplinas de:

- a) 01 (uma) vaga de Arte;
- b) 03 (três) vagas de 1º ao 5º;
- c) 02 (duas) vagas de Inglês;
- d) 04 (quatro) vagas de 1º ao 5º (Escola Polo);
- e) 01 (uma) vaga de Professor Monitor.



Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.



JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

ANEXO I

(Projeto de Lei Complementar nº 064/2023)

Anexo IV da Lei nº 976, de 26.12.2011 - Estatuto do Magistério

Tabela 1 – Cargos de Provimento Efetivo - Grupo Ocupacional do Magistério - MAG

Professor de Educação Básica – Cargos acrescidos por esta Lei

<i>SÍMBOLO</i>	<i>CARGO</i>	<i>HAB. MÍNIMA</i>	<i>CARGA HORÁRIA</i>	<i>QUANT. TOTAL</i>
MAG	Professor de Educação Básica	Nível Superior	24 horas/aula	315

As 26 vagas criadas por esta Lei Complementar serão assim distribuídas:

<i>SÍMBOLO</i>	<i>CARGO</i>	<i>HAB. MÍNIMA</i>	<i>CARGA HORÁRIA</i>	<i>EDUCAÇÃO INFANTIL</i>	<i>QUANT. DE VAGAS</i>	<i>QUANT. VAGAS CRIADAS</i>
MAG	Professor de Educação Básica	Nível Superior	24 horas/aula	0 A 3 ANOS	57	12
MAG	Professor de Educação Básica	Nível Superior	24 horas/aula	4 A 5 ANOS	30	3
MAG	Professor de Educação Básica	Nível Superior	24 horas/aula	1º AO 5º ANO	80	3
MAG	Professor de Educação Básica	Nível Superior	24 horas/aula	ARTE	25	1
MAG	Professor de Educação Básica	Nível Superior	24 horas/aula	INGLÊS	12	2
MAG	Professor de Educação Básica	Nível Superior	24 horas/aula	1º ao 5º - (Escola Polo)	17	4
MAG	Professor de Educação Básica	Nível Superior Pedagogia	24 horas/aula	Professor Monitor	17	1

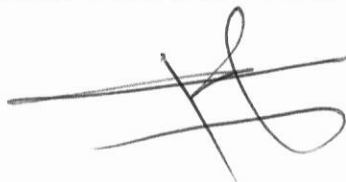


Tabela 2

SÍMBOLO	CARGO	HAB. MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	QUANT DE VAGAS	QUANT. VAGAS CRIADAS
MAG	Especialista em Educação	Nível Superior	40 horas	9	4





DEMONSTRATIVO DO IMPACTO DE AUMENTO COM PESSOAL.

Entende-se como despesa total com pessoal o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

A despesa total será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, conforme determina o Art. 169 da Constituição Federal e Lei Complementar n.º 101/2000.

Em análise efetivada pelos dados emitidos no sistema contábil da Prefeitura, relativamente ao demonstrativo da despesa com pessoal, segue abaixo o demonstrativo da despesa com pessoal relativamente ao período do 1º Quadrimestre 2023.

A aplicação de despesas com pessoal e encargos sociais, observado no período acumulado de 12 meses, se deu em **35,80%**, com a Receita Corrente Líquida em R\$254.354.963,77 e a aplicação do gasto com pessoal em R\$91.066.962,81 resultando no índice **ABAIXO** do limite prudencial disposto na legislação vigente.

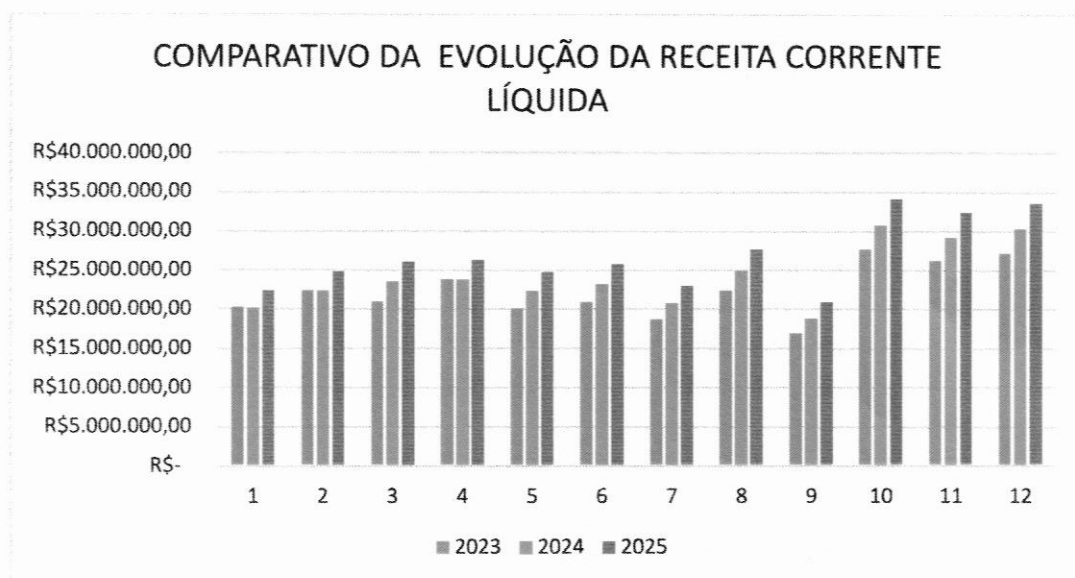
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1 SEMESTRE 20223		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R\$	254.354.963,77
DESPESA COM PESSOAL	R\$	91.066.962,81
ÍNDICE DE APLICAÇÃO		35,80%



Iremos demonstrar a evolução e a projeção da Receita Corrente Líquida e a projeção para os dois exercícios seguintes:

ARRECAD/PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO
2023	2024	2025
R\$ 20.305.554,77	R\$ 20.194.448,83	R\$ 22.415.838,20
R\$ 22.438.070,06	R\$ 22.408.026,45	R\$ 24.872.909,36
R\$ 21.014.324,17	R\$ 23.508.317,53	R\$ 26.094.232,46
R\$ 23.860.726,56	R\$ 23.779.519,49	R\$ 26.395.266,63
R\$ 20.142.071,44	R\$ 22.357.699,30	R\$ 24.817.046,22
R\$ 20.950.887,23	R\$ 23.255.484,83	R\$ 25.813.588,16
R\$ 18.732.721,49	R\$ 20.793.320,86	R\$ 23.080.586,15
R\$ 22.461.936,81	R\$ 24.932.749,86	R\$ 27.675.352,35
R\$ 16.988.831,14	R\$ 18.857.602,57	R\$ 20.931.938,85
R\$ 27.695.993,59	R\$ 30.742.552,89	R\$ 34.124.233,71
R\$ 26.323.941,83	R\$ 29.219.575,43	R\$ 32.433.728,73
R\$ 27.260.670,92	R\$ 30.259.344,72	R\$ 33.587.872,64
R\$ 268.175.730,02	R\$ 290.310.666,75	R\$ 322.244.618,45

Abaixo gráfico da evolução da receita corrente líquida considerando a média dos últimos 02 anos e a projeção do índice do IPCA, PIB de crescimento do município para o exercício de 2023 e os dois exercícios seguintes.





Projeção do Produto Interno Bruto de Mato Grosso do Sul

Anos	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
IPCA/IBGE* (%)	4	2.95	3.75	4.31	4.52	10.06	5.38	3.5	3	3	3
Taxa de Crescimento (%)	-2.66	4.88	2.45	-0.53	-3	5	2	2.51	3.17	2.56	2.75
PIB de MS** (R\$ milhões)	91.865,80	96.396,40	106.969,14	106.943,25	108.423,77	125.297,76	134.679,56	142.892,12	151.844,45	160.403,62	169.753,65

Fonte: SEMAGRO/MS

* IPCA estimado a partir de 2022

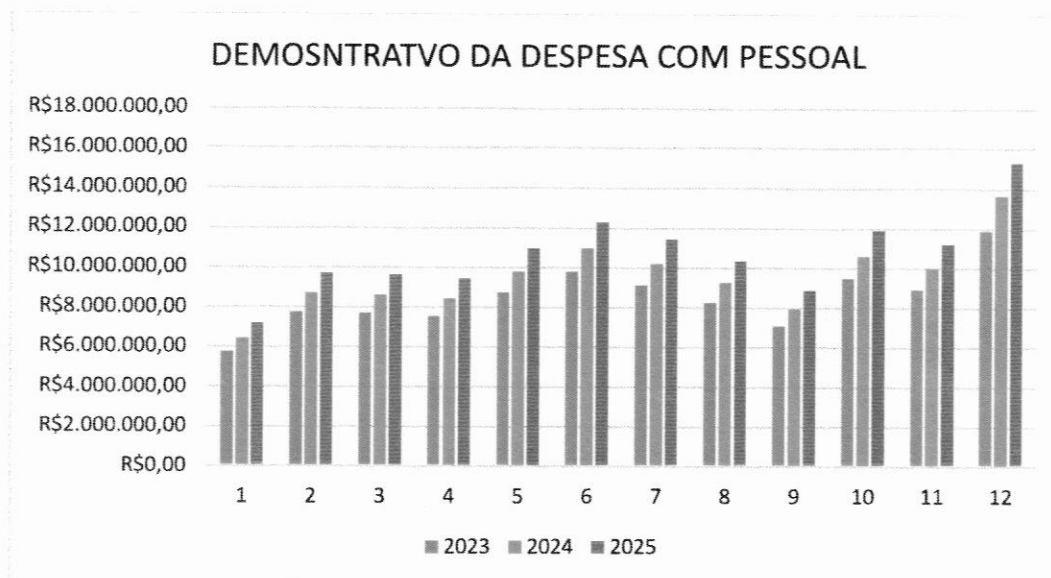
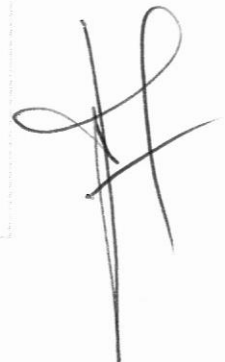
** PIB estimado a partir de 2020

No estudo abaixo, apresentamos a projeção do aumento da despesa com pessoal com novos cargos a serem criados conforme Projeto de Lei em anexo, para o exercício de 2023 e nos dois exercícios seguintes conforme descrição abaixo:

DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL CONSOLIDADO		
EXECU/PROJEÇ	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO
2023	2024	2025
R\$5.734.567,02	R\$6.422.715,06	R\$7.193.440,87
R\$7.762.848,47	R\$8.694.390,29	R\$9.737.717,12
R\$7.687.509,47	R\$8.610.010,61	R\$9.643.211,88
R\$7.533.683,22	R\$8.437.725,21	R\$9.450.252,23
R\$8.738.775,97	R\$9.787.429,09	R\$10.961.920,58
R\$9.785.119,52	R\$10.959.333,86	R\$12.274.453,93
R\$9.102.731,23	R\$10.195.058,98	R\$11.418.466,06
R\$8.257.655,95	R\$9.248.574,66	R\$10.358.403,62
R\$7.080.641,35	R\$7.930.318,31	R\$8.881.956,51
R\$9.471.467,26	R\$10.608.043,33	R\$11.881.008,53
R\$8.937.546,55	R\$10.010.052,14	R\$11.211.258,40
R\$11.869.576,02	R\$13.650.012,42	R\$15.288.013,91
R\$101.962.122,02	R\$114.553.663,95	R\$128.300.103,62

Segue projeção do índice da despesa com pessoal acumulado nos últimos 12 meses conforme legislação vigente:

INDICE 2023				
	RCL		PESSOAL	%
JAN	R\$ 223.369.333,27		R\$ 80.575.605,61	36,07%
FEV	R\$ 232.875.983,77		R\$ 82.617.688,12	35,48%
MAR	R\$236.903.375,43		R\$ 84.244.489,06	35,56%
ABR	R\$246.374.061,99		R\$ 85.511.290,55	34,71%
MAI	R\$250.248.895,24		R\$ 87.882.942,85	35,12%
JUN	R\$254.354.963,77		R\$ 91.066.962,81	35,80%
JUL	R\$256.211.359,59		R\$ 92.808.613,52	36,22%
AGO	R\$258.437.317,30		R\$ 94.473.439,21	36,56%
SET	R\$260.120.895,16		R\$ 96.031.263,57	36,92%
OUT	R\$262.865.543,17		R\$ 97.806.435,74	37,21%
NOV	R\$265.474.222,09		R\$ 99.533.069,66	37,49%
DEZ	R\$268.175.730,02		R\$ 101.962.122,02	38,02%



Segue abaixo as projeções para os exercícios seguintes:

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2023		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R\$	268.175.730,02
DESPESA COM PESSOAL	R\$	101.962.122,02
ÍNDICE DE APLICAÇÃO		38,02%
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2024		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R\$	290.310.666,75
DESPESA COM PESSOAL	R\$	114.553.663,95
ÍNDICE DE APLICAÇÃO		39,46%
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2025		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R\$	322.244.618,45
DESPESA COM PESSOAL	R\$	128.300.103,62
ÍNDICE DE APLICAÇÃO		39,81%

Conforme demonstrativo de cálculos acima, podemos assim dizer que o aumento está em conformidade com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, abaixo do limite prudencial.

Os índices aplicados no cálculo foram estimados, lembrando que, serve apenas de indicadores para a tomada de decisão.

Ressaltamos que para a realização do estudo do impacto financeiro do aumento da despesa com pessoal foram considerados os valores dos exercícios anteriores, a projeção do índice do IPCA, PIB de crescimento do município para os exercícios seguintes.

São essas nossas orientações. SMJ.

Campo Grande – 28 de agosto de 2023

Ana Piroli

Ana Piroli
Diretora

Assinado de forma digital por
Ana Piroli
Dados: 2023.08.28 14:19:56
-04'00'